CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Gabriel Aguiar

PROJETO DE LEI -0228/2025

"Institui a Lei "Lagoa Limpa", que proíbe a utilização de plásticos de uso único pelos comércios do entorno de lagoas no município de Fortaleza e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Lei Lagoa Limpa, que proíbe a utilização de plásticos de uso único pelos comércios do entorno de lagoas no município de Fortaleza .

§ 1° São considerados plásticos de uso único os seguintes utensílios, feitos de plásticos, isopor ou demais materiais fabricados com polímeros derivados do petróleo:

I- copos, talheres e recipientes plásticos descartáveis;
II- canudos plásticos e
III- sacolas plásticas.

§ 2° Considera-se área no entorno da lagoa, sem prejuízo de sobreposições das poligonais, prevalecendo a mais protetiva:

I- a Área de Preservação Permanente (APP) deste recurso hídrico, de acordo com o Código Florestal Brasileiro (Lei 12.651/2012);
II- a Zona de Preservação Ambiental 1 (ZPA 1) ou zoneamento equivalente no Plano Diretor de Fortaleza;
III- a poligonal referente ao Parque Urbano da respectiva lagoa.

Art. 2º Excetuam-se desta proibição os pedidos feitos para viagem, os quais poderão ser embalados e/ou conter embalagens descartáveis;

Art. 3º Os estabelecimentos, barraquinhas de comida, carrinhos de espetinho e demais comércios ficam autorizados a utilizarem utensílios de plástico que sejam reutilizáveis, laváveis, bem como de outros materiais duráveis.

Art. 4º Essa lei entra em vigor 90 dias após data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Gabriel Aguiar

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA em 03 de 04 de 2025.

GABRIEL LIMA DE AGUIAR

GABRIEL AGUIAR – PSOL
Vereador de Fortaleza

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
03 ABR 2025
11:16

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Gabriel Aguiar

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa proibir a utilização de plásticos de uso único no entorno das lagoas do município de Fortaleza, em razão dos graves impactos ambientais e sociais que o consumo indiscriminado desse material tem causado nos ecossistemas locais, particularmente nas áreas de preservação ambiental que abrigam as lagoas da cidade.

A utilização de plásticos de uso único, como sacolas, canudos, embalagens e utensílios descartáveis, tem se mostrado uma das principais fontes de poluição nos ambientes urbanos e naturais. Esses materiais, além de não serem biodegradáveis, possuem uma durabilidade muito longa no meio ambiente, o que implica um acúmulo de resíduos que, muitas vezes, acaba por comprometer a qualidade das águas e a saúde dos ecossistemas aquáticos.

Estudos indicam que o plástico de uso único é responsável por uma significativa parte do lixo marinho e fluvial, e sua decomposição no ambiente pode levar centenas de anos. Durante esse tempo, o material provoca danos irreversíveis à fauna aquática, que ingere ou se enreda nos resíduos, além de contaminar a cadeia alimentar. Em muitas ocasiões, esses plásticos acabam sendo transportados pelas águas, atingindo áreas costeiras e comprometendo as zonas de recreação e convivência urbana ao redor das lagoas.

Outro ponto a ser considerado é a crescente conscientização da população sobre a necessidade de preservação do meio ambiente. A adoção de alternativas sustentáveis ao uso do plástico, como materiais biodegradáveis ou reutilizáveis, é uma tendência mundial, e Fortaleza, como uma cidade que tem se preocupado com a implementação de práticas sustentáveis e o desenvolvimento de um turismo ecológico, não pode ficar alheia a essa realidade. O projeto de lei, portanto, também visa fomentar a educação ambiental e a reflexão sobre o consumo consciente de recursos naturais.

Em vista disso, a proposta de proibição do uso de plásticos de uso único no entorno das lagoas de Fortaleza não se trata apenas de uma medida de proteção ambiental, mas também de um compromisso com a saúde pública e o bem-estar da população local. Além de melhorar a qualidade das águas e dos espaços públicos, esta legislação contribuirá para a preservação da biodiversidade e o incentivo a práticas mais sustentáveis, alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Portanto, com base nos argumentos expostos, é evidente que a proibição do uso de plásticos de uso único nas áreas de entorno das lagoas de Fortaleza representa uma ação necessária e urgente para a proteção dos nossos recursos naturais e a melhoria da qualidade ambiental no município, tornando-se uma ação imprescindível para o futuro sustentável da cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Gabriel Aguiar

GABRIEL LIMA DE AGUIAR

GABRIEL AGUIAR – PSOL
Vereador de Fortaleza